Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 – www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N° 179/2014.

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2014.

_____
Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, pelo e-mail: esther@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2014

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Objeto: Prestação de serviços de perícias médicas para o JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por perícia

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): **29 de setembro de 2014, às 14:00 horas.**

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão do Departamento de Licitações e Contratos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 020101 02.122.0002.2002.0000 3.3.90.39.00

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal nº 2509/2006.

A Prefeitura Municipal, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes "A" (PROPOSTA DE PREÇOS) e "B" (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

1.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES
1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Especificações Técnicas;
ANEXO II - Modelo de Proposta;
ANEXO III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO IV - Minuta do Contrato;
ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação.

2.0 OBJETO
2.1. Contratação de empresa ou profissional especializado para realização de até 240 (duzentas e quarenta) perícias médicas para o Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariúna – JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA, conforme especificações contidas em **Anexo I**.

2.2 LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA

2.2.1 As perícias designadas deverão ser realizadas na sede do JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA, localizado na Rua Cel. Amâncio Bueno, nº 735, Centro, Jaguariúna/SP, ou outro local, conforme conveniência do JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA.

2.2.1.1. Em situações excepcionais, previamente autorizadas e justificadas pela Diretoria Executiva, a perícia poderá ocorrer no domicílio do segurado ou no local que ele se encontre (ambiente hospitalar/clínica), quando o mesmo não puder se locomover e/ou quando os documentos apresentados, comprobatórios de seu estado clínico, forem ausentes ou insuficientes para a conclusão do médico perito, ficando a cargo do próprio médico a solicitação de deslocamento até o local e o transporte sob a responsabilidade do JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA.

2.2.1.2. No caso de perícias realizadas no Município, independentemente do horário de atendimento, será pago o valor correspondente a 01 (uma) perícia.

2.3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
2.3.1 A execução do objeto será pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Prefeitura.

2.3.2 As perícias acontecerão em datas e horários a serem estabelecidos pelo JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA.

3.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar da licitação Pessoas físicas ou jurídicas, brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, sendo vedada a participação de:

3.2. Consórcios;

3.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguariúna;

3.5. Empresas com falência decretada;

3.6. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Jaguariúna.

4.0 CREDENCIAMENTO
4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e recebimento dos envelopes dos proponentes.

4.1.1 O documento de credenciamento, contrato social e/ou procuração deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, fora dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”.

4.1.2 Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar instrumento constitutivo no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo:

4.1.2.1 Para Empresa Individual: Registro Comercial;

4.1.2.2 Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;

4.1.2.3 No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária tipo S/A): Ato Constitutivo e alterações subseqüentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

4.1.2.4 Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): e Sociedade Cooperativa: Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1.2.5 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e Ato Constitutivo registrado no órgão competente.

4.1.3 Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos pra formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.3.1 O instrumento de procuração deverá estar acompanhado pelo instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 4.1.2. e seguintes.

4.2 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

4.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentar **FORA dos envelopes "PROPOSTAS DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO".**

4.5 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

4.6 Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como não serão recebidos os envelopes propostas de preços e habilitação.

4.7 O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.0 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
5.1 Os Envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N.º 179/2014.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:_____
CNPJ N.º _____

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 179/2014.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ N.º _____

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.0 CONTEÚDO DOS ENVELOPES
6.1. O Envelope "A" – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 7 deste Edital.

6.2. O Envelope "B" - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8 deste Edital.

7.0 ENVELOPE A - PROPOSTA
7.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas e deverá conter:

7.2. Razão social, endereço completo, CNPJ/MF; Inscrição Estadual ou Municipal

7.3 Número do Pregão.

7.4 Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

7.5 **Valor por perícia e valor total,** em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte; conforme modelo de proposta em **Anexo II.**

7.6 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

7.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.8 A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

7.9 Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fac-símile. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.10 O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO POR PERÍCIA,** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.11 Serão desclassificados os lances finais ou, na inexistência de lances, as propostas iniciais:

7.12. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo órgão interessado

7.13. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preços:

7.13.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

7.13.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.13.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.0 ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados nos itens 8.4 a 8.5.10 deste edital.

8.2. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

8.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 8.3.2;

8.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

8.3.1. Para os documentos que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

8.3.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que não apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

8.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. Habilitação para o profissional especializado/Médico Perito (Pessoa Física).
A documentação relativa à habilitação da pessoa física consistirá em:

8.4.1 Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.4.2 Cédula de Identidade (RG);

8.4.3 Cópia autenticada do diploma do curso de graduação em Medicina ou declaração de conclusão de curso fornecida pela instituição de ensino;

8.4.4 Cópia autenticada do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

8.4.5 Declaração de que caso seja o vencedor apresentará na assinatura do contrato cópia autenticada do Título de especialista na área de perícia ou medicina do trabalho e *Curriculum Vitae* com comprovação de títulos e cursos de capacitação.

8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista (Pessoa Jurídica).
A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

8.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.3 Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do estado ou declaração de isenção ou não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.

8.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.

8.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – CND.

8.5.7. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.5.8 Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

8.5.9. Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Municipal (sede da licitante), dentro do prazo de validade.

8.5.10 Documentos da capacitação de todos os profissionais especializados envolvidos com a realização do objeto, conforme documentação exigida para pessoa física (Cláusulas 8.4.3 a 8.4.5).

8.5.11. As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.5.11.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.5.11.2 Caso as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem a documentação que contenha alguma restrição será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.11.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Licitadora convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

9.0 DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

9.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, se houver, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício de preferência, após será realizada à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisados por todos os presentes.

9.3 Após, serão analisados as propostas e caso não estejam em conformidade com as exigências contidas neste Edital, serão desclassificadas.

9.3.1 Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

9.4. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

9.5. Em seguida, identificará a proposta de menor preço por perícia.

9.6. As propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço por perícia, não irão para a fase de lances verbais.

9.7 Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.5 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.8. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.8.1 Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.

9.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço por perícia.

9.10. A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11.1 Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.11.1.2 A microempresa e empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.11.2 O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.11.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, no termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.10 e 9.11.1.1;

a) na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.11 e 9.11.1.1, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte.

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por perícia realizada e os valores estimados para a licitação.

9.14. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.15. Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Considerada aceitável a proposta de menor preço por perícia obedecidas as exigências fixadas no edital, será declarado vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.16.1 Após a adjudicação a empresa vencedora realizará a decomposição dos itens, sendo os mesmo analisados pela Pregoeira.

9.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, será adjudicado o objeto ao licitante vencedor, desde que, não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

9.18. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.19. Nas situações previstas nos itens 9.14, 9.15, 9.16 e 9.17 deste edital, a Senhora Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço por perícia.

9.20 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.21. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10 deste edital.

9.22. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.23. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.24. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.25. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes, ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame a autor do melhor preço por perícia, encaminhando o processo para homologação pela entidade competente.

10.2. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar razões no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, no prazo de três dias, contados do dia subseqüente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. O recurso indeferido pela Pregoeira, será submetido a entidade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e consequentemente adjudicar e homologar o objeto, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

10.2.2. O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, o adjudicatário assinará o Contrato que compõe o **ANEXO IV,** constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

11.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 9.17 do presente edital.

11.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

12.0 DO PAGAMENTO

12.1. A cada período de 30 (trinta) dias conforme perícias realizadas, a Licitante vencedora emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: durlacher@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para rogerio.jaguarprev@jaguariuna.sp.gov.br, para conhecimento, atesto e rubrica do Senhor Secretário.

12.1.2. Sempre que necessário será solicitado relação das pericias para comprovação da Nota Fiscal enviada.

12.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

12.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

12.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

12.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não serão efetivados os pagamentos.

13.0 PENALIDADES

13.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato, quando enviada dentro do prazo de validade de sua proposta ensejarão:

13.1.1. Cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do vencedor.

13.2. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.4. Na apresentação de documentação inverossímil ou fraude, o proponente ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.4.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura, que será concedida sempre que o responsável ressarcir a mesma dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

13.4.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da entidade Licitadora, ficarão assegurados a mesma os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

14.2. A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

14.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:

14.3.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

14.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

14.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

14.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

14.5. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada á inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.6. O presente Edital e seus anexos será disponibilizado para consulta, ou para aquisição, ao preço de R$ 14,00 (quatorze reais), a partir do dia 15 de setembro de 2014, no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, nos seguinte horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus no portal eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14.7. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *e-mail*, enviado ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos abaixo:

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, Tel (19) 3867-9707, no horário compreendido das 08:00 às 16:00 horas, ou através do endereço eletrônico esther@jaguariuna.sp.gov.br.

15.0 DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Jaguariúna, 11 de setembro de 2014.

Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Prestação de serviços de perícia médica para atendimento dos segurados do Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariúna – JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA, para fins de concessão de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, pensão por morte a filho inválido e salário maternidade à segurada que sofre aborto não criminoso, nos seguintes termos:

a) As perícias médicas a serem realizadas pelo médico perito contratado deverão instruir processos administrativos de concessão de benefícios de previdência social do JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA, mediante apresentação de laudo com conclusão pericial, com respostas digitalizadas a quesitos que lhe forem apresentados pelo órgão competente, e oferecimento de conclusões que permitam deferir ou indeferir a concessão do benefício.

b) O médico-perito não poderá realizar perícias médicas em processo administrativo que envolva seu paciente ou ex-paciente, conforme determinação expressa contigo no artigo 1º, §3º da Resolução CREMESP nº 122 de 02/07/2005.

c) As perícias deverão ser realizadas na sede do JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA, Rua Cel. Amâncio Bueno, 735, Centro, Jaguariúna/SP ou outro local conforme conveniência do JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA.

d) Em situações excepcionais, previamente autorizadas e justificadas pela Diretoria Executiva, a perícia poderá ocorrer no domicílio do segurado, ou no local que ele se encontre (ambiente hospitalar ou clínica) quando o mesmo não puder se locomover e quando os documentos apresentados, comprobatórios de seu estado clínico, forem ausentes ou insuficientes para a conclusão do médico perito, ficando a cargo do próprio médico a solicitação de deslocamento até o local e, sob responsabilidade do Município de JAGUARIÚNA o transporte. Nestes casos, o dia e horário será previamente agendado e combinado com a clínica, hospital ou segurado. Se a perícia for realizada dentro do Município de Jaguariúna, independentemente do horário de atendimento do médico, será pago o valor correspondente à 1 (uma) perícia.

e) Em caso de ausência de todos os servidores agendados para a realização de perícia em uma mesma data, o médico perito somente receberá o valor referente à 50% (cinquenta por cento) do valor de 01 (uma) perícia para compensar as despesas de viagens.

f) Convocado para a realização da perícia médica, o exame do paciente e a elaboração do laudo respectivo devem ser concluídos pelo médico perito no mesmo dia, salvo se a conclusão demandar tempo superior, o que deve ser previamente informado e justificado junto à Diretoria Executiva do JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA.

g) Quando se tratar de instrução de processo de aposentadoria por invalidez, será constituída uma Junta Médica, formada por no mínimo 04 (quatro) médicos da rede pública de saúde ou privada e o médico perito do JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA,

conforme o caso, devendo para sua constituição ser designado um especialista da área médica relacionada à natureza da doença do servidor.

h) A pedido da Diretoria Executiva do JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA, caberá à Secretaria de Saúde, em conjunto com a médico perito, informar os nomes dos médicos, com as respectivas especialidades da patologia existente pelo beneficiário, que formarão a junta médica para avaliação dos processos e respectiva emissão de laudo técnico para instrução de processos relativos à aposentadoria por invalidez

i) Os exames especializados e as consultas especializadas que forem solicitados pelo médico perito serão providenciados pelo servidor interessado.

j) Os laudos relativos aos exames médicos-periciais deverão definir a capacidade laborativa do segurado, se temporária ou permanente, se para aquela atividade ou qualquer atividade, devendo, também, solicitar a readaptação ou restrições para o segurado.

k) Os laudos que concluírem que o servidor deve ser aposentado por invalidez permanente devem indicar, obrigatoriamente, o CID - Classificação Internacional de Doenças correspondente à doença incurável e irreversível do servidor.

l) O médico deverá comunicar ao JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, com o objetivo de evitar a continuidade de benefício previdenciário indevido.

m) Os laudos periciais deverão ser apresentados em documentos digitalizados, datados e assinados pelo profissional habilitado.

n) O médico perito prestador de serviços não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente os serviços prestados.

o) O médico perito se obriga a respeitar os horários para atendimento de segurados definidos pelo JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA.

p) Havendo lacuna na Lei Complementar nº 209, de 09 de maio de 2012, o médico perito poderá adotar normas do INSS, desde que elas não contrariem as regras estabelecidas neste anexo.

q) O médico perito deve estar habilitado para o exercício da medicina e para a realização de perícias médicas previdenciárias sem qualquer impedimento.

r) O médico, no desempenho da atividade pericial, deve conhecer e cumprir na íntegra as Resoluções do Conselho Federal de Medicina e do CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

s) O JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA reserva-se no direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços contratados, podendo rescindir o contrato de

prestação de serviços, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e ampla defesa.

t) Os laudos periciais para concessão do auxílio-doença deverão indicar obrigatoriamente o afastamento do segurado do exercício de seu cargo municipal, data de início e data de retorno do servidor e a conclusão sobre o auxílio-doença.

u) O período de afastamento do servidor obedecerá a Lei Complementar nº. 209 de 09 de maio de 2012 e em caso de omissão, subsidiariamente, serão utilizadas as regras do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, normatizadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

v) Na hipótese do período de auxílio-doença ser insuficiente para a recuperação do segurado, será agendada nova perícia médica para a eventual concessão de novo período de auxílio-doença.

w) Auxiliar a Diretoria Executiva na elaboração de relatórios mensais, contendo a incidência de casos idênticos, correlacionando-os com cargo, sexo, idade dos servidores submetidos à perícia médica e auxiliar no que for solicitado pela Diretoria Executiva do Jaguariúna Previdência, quando necessário, para manter políticas preventivas de saúde, atuando em conjunto com o DEESMT e DRH.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Empresa ou Pessoa Física: _____

CNPJ ou CPF: _____

Objeto: Prestação de serviços de perícias médicas para o JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA

Valor Por Perícia R$ _____ (_____)

Valor Total (240 perícias) – R$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO, Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

NOME:
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO: RG: CPF:
ENDEREÇO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 179/2014, realizado pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

_____, _____, de _____de _____

_____
Assinatura do representante legal
Nome: _____
RG nº : _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO (SE FOR O CASO) DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E _____. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS.

Processo Administrativo n° 10.762/2014.
Contrato nº. ____/2014.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Tarcísio Cleto Chiavegato**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes, nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av._____, nº. _____ Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO:
1.1. Realização de até 240 (duzentas e quarenta) perícias médicas para o Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariúna – JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA, conforme especificações contidas em **Anexo I**.

2.0 LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA
2.1. As perícias designadas deverão ser realizadas na sede do JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA, localizado na Rua Cel. Amâncio Bueno, nº 735, Centro, Jaguariúna/SP, ou outro local, conforme conveniência da **CONTRATANTE**.

2.1.1. Em situações excepcionais, previamente autorizadas e justificadas pela Diretoria Executiva, a perícia poderá ocorrer no domicílio do segurado ou no local que ele se encontre (ambiente hospitalar/clínica), quando o mesmo não puder se locomover e/ou quando os documentos apresentados, comprobatórios de seu estado clínico, forem ausentes ou insuficientes para a conclusão do médico perito, ficando a cargo do próprio médico a solicitação de deslocamento até o local e o transporte sob a responsabilidade do **CONTRATANTE.**

2.1.2. No caso de perícias realizadas no Município, independentemente do horário de atendimento, será pago o valor correspondente a 01 (uma) perícia.

2.2 DOCUMENTOS INTEGRANTES:
2.2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
a-) Pregão Presencial nº 179/2014;
b-) Processo Administrativo n° 10.762/2014**.**

2.2.2. Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a execução do objeto contratado.

3.0. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
3.1 A execução do objeto será pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da **CONTRATANTE**.

3.2. As perícias acontecerão em datas e horários a serem estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

4.0 DO VALOR:
4.1 O valor para execução do objeto constante em cláusula 1.1 é de R$ _____ (_____) por perícia, apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, perfazendo o valor total estimado de **R$ _____ (_____).**

4.2 O valor retro referido é final e irreajustável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA.**

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº. 020101 02.122.0002.2002.0000 3.3.90.39.00.

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:
5.1. A cada período de 30 (trinta) dias conforme perícias realizadas, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)/Recibo, ao seguinte endereço eletrônico: durlacher@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para rogerio.jaguarprev@jaguariuna.sp.gov.br, para conhecimento, atesto e rubrica do Senhor Secretário.

5.2. Sempre que necessário será solicitado relação das pericias para comprovação da Nota Fiscal enviada.

5.3. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)/Recibo, o número do Pregão, bem como o número deste Contrato.

5.4. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.5 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

5.6 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não serão efetivados os pagamentos.

5.7 Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado ou sem a apresentação do constante na Cláusula 5.1 deste instrumento.

6.0 PENALIDADES:
6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 A execução do objeto fora das características especificadas, acarretará desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:
7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do

art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho, principalmente a Portaria nº 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

8.2.1 A **CONTRATADA** apresenta neste ato os seguintes documentos:

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.2.3. Cédula de Identidade (RG);

8.2.4. Cópia autenticada do diploma do curso de graduação em Medicina ou declaração de conclusão de curso fornecida pela instituição de ensino;

8.2.5. Cópia autenticada do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

8.2.6. Declaração de que caso seja o vencedor apresentará na assinatura do contrato cópia autenticada do Título de especialista na área de perícia ou medicina do trabalho e *Curriculum Vitae* com comprovação de títulos e cursos de capacitação.

8.3 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.4 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:
9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por

omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:
10.1 Dá-se ao presente Contrato o valor total estimado de R$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:
11.1 Este contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE.**

12.0 FORO
12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, _____de _____de _____.

_____
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2014
Contrato n° _____/2014.
Objeto: Prestação de serviços de perícias médicas para o JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Contratada: _____

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, __ de _____ de 2014.

_____
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

_____
CONTRATADA